



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

2.1 O objeto da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para o Fornecimento de Material de Manutenção de Bens imóveis para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Bragança, suas Secretarias e Fundos Municipais.

2.2. A adjudicação deverá ser por ITEM.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Como rege a Lei nº 8.666/93, a Fornecimento de Material de Manutenção de Bens imóveis para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Bragança, suas Secretarias e Fundos Municipais, faz-se necessária a abertura de procedimento de aquisição do objeto ora licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento dos serviços desta instituição, no que possibilita a melhoria nos atendimentos da população que necessita utilizar e resolver alguma situação dentro da entidade e usufruir do município, de forma a contribuir com a satisfação da população e dos profissionais envolvidos com o sistema municipal.

A celebração de um contrato com uma empresa especializada para aquisição destes materiais de manutenção de bens imóveis reflete muito bem a atenção que esta municipalidade oferece a população residente e com certeza vai dar mas qualidade no atendimento uma vez que todo o patrimônio da administração publica estará em pleno estado de conservação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1. DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º

§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. Os contratos oriundos deste Registro de preços poderão ter sua duração e prorrogação de acordo com a Lei nº 8.666/93.

5. DA ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 18MM C/100UD	322,00	pacote
2	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1 1/2"	322,00	unidade
3	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1 1/4"	322,00	unidade
4	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1"	322,00	unidade
5	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1/2"	322,00	unidade
6	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 3/4"	322,00	unidade
7	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 4"	322,00	unidade
8	ADAPTADOR CURTO DE 20MM	430,00	unidade
9	ADAPTADOR CURTO DE 25MM	430,00	unidade
10	ADAPTADOR CURTO DE 32MM	390,00	unidade
11	ADAPTADOR CURTO DE 40MM	390,00	unidade
12	ADAPTADOR CURTO DE 50MM	360,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

13	ADAPTADOR CURTO DE 60MM	160,00	unidade
14	ADAPTADOR CURTO DE 75MM	160,00	unidade
15	ADAPTADOR ELETRICO	322,00	unidade
16	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 20MM	390,00	unidade
17	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 25MM	390,00	unidade
18	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 32MM	390,00	unidade
19	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 40MM	390,00	unidade
20	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 50MM	160,00	unidade
21	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 60MM	160,00	unidade
22	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 75MM	160,00	unidade
23	ADESIVO PLÁSTICO DE PVC 75g	618,00	unidade
24	ALAVANCA	57,00	unidade
25	ALICATE DE PRESSAO	68,00	unidade
26	ALICATE UNIVERSAL	201,00	unidade
27	ALIZAR SIMPLES	710,00	unidade
28	ANCINHO DE REGULAR 22 DC/CB	242,00	unidade
29	ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE PARA VASO SANITÁRIO	405,00	unidade
30	ANTI-FERRUGEM GALÃO (VARIAS CORES)	316,00	unidade
31	ARAME GALVANIZADO	4,00	quilograma
32	ARAME GALVANIZADO N. 18	24,00	quilograma
33	ARAME GALVANIZADO N. 24	20,00	quilograma
34	ARAME RECOZIDO Nº18	1180,00	quilograma
35	ARCO DE SERRA	228,00	unidade
36	AREIA (CARRADA TRUCK DE 10M3)	686,00	metro cúbico
37	ARGAMASSA ACI (PCT C/ 20KG)	2030,00	unidade
38	ARGAMASSA ACI 2 (PCT C/ 20KG)	2030,00	unidade
39	ARGAMASSA ACI 3 (PCT C/ 20KG)	1755,00	unidade
40	ARGAMASSA PISO/PISO (PCT C/ 20KG)	1015,00	unidade
41	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	324,00	unidade
42	ATERRO DE CARRADA TRUCK DE 10M3	2072,00	metro cúbico
43	BACIA SANITÁRIA + CAIXA ACOPLADA	230,00	unidade
44	BALDE PARA CONCRETO E ARGAMASSA DE 9 L	483,00	unidade
45	BARRO (CARRADA TRUCK)	10,00	metro cúbico
46	BISNAGA CORES VARIADAS	860,00	unidade
47	BOCAL COM RABICHO	563,00	unidade
48	BOCAL DE LOUÇA COM PARAFUSO	402,00	unidade
49	BOCAL PLAFON	200,00	unidade
50	BOCAL PLÁSTICO.	483,00	unidade
51	BOTA CANO CURTO	255,00	par
52	BROCA PARA CONCRETO Nº 06	470,00	unidade
53	BROCA PARA CONCRETO Nº 07	470,00	unidade
54	BROCA PARA CONCRETO Nº 08	470,00	unidade
55	BROCA PARA CONCRETO Nº 10	332,00	unidade
56	BROCA PARA CONCRETO Nº 12	234,00	unidade
57	BROCA PARA FERRO Nº 10	332,00	unidade
58	BROCA PARA FERRO Nº 12	234,00	unidade
59	BROCA PARA FERRO Nº 3	470,00	unidade
60	BROCA PARA FERRO Nº 5	470,00	unidade
61	BROCA PARA FERRO Nº 6	470,00	unidade
62	BROCA PARA FERRO Nº 8	470,00	unidade
63	BROCA SERRA COPO (JOGO)	54,00	jogo
64	BROXA 18CM X 8CM	630,00	unidade
65	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25X20MM	770,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

66	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	430,00	unidade
67	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	430,00	unidade
68	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	430,00	unidade
69	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50MM	430,00	unidade
70	CABO DE AÇO ENCAPADO	1000,00	metro
71	CABO DE ALUMÍNIO 3X16 (2+1)	600,00	metro
72	CADEADO CR 20MM	390,00	unidade
73	CADEADO CR 40MM	390,00	unidade
74	CADEADO CR 60MM	325,00	unidade
75	CAIXA D'ÁGUA 1000L	5,00	unidade
76	CAIXA D'ÁGUA DE 2000 LITROS	88,00	unidade
77	CAIXA D'ÁGUA DE 3000 LITROS	67,00	unidade
78	CAIXA D'ÁGUA DE 5000 LITROS	57,00	unidade
79	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA DE 9 L	96,00	unidade
80	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	150,00	unidade
81	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA 12 (DISJUNTORES)	241,00	unidade
82	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA 18 (DISJUNTORES)	241,00	unidade
83	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA 6 (DISJUNTORES)	241,00	unidade
84	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	483,00	unidade
85	CAIXA P/1 DISJUNTOR	322,00	unidade
86	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	322,00	unidade
87	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO	322,00	unidade
88	CAIXILHO DE MADEIRA DE LEI	405,00	unidade
89	CAL PCT COM 5KG	1085,00	unidade
90	CÂMERA DE AR P/PNEU DE CARRO DE MÃO	245,00	unidade
91	CANALETA SIMPLES 10MM X 20MM X 200MM	805,00	unidade
92	CANALETA VENTILADA 20CM X 20CM	805,00	caixa
93	CANALETA VENTILADA 30CM X 30CM	805,00	caixa
94	CANTONEIRA 10X12	460,00	unidade
95	CANTONEIRA 8X10	460,00	unidade
96	CANTONEIRA EM AÇO 10X12	480,00	unidade
97	CANTONEIRA EM AÇO 8X10	480,00	unidade
98	CAP ESGOTO 75MM	20,00	unidade
99	CAP SOLDÁVEL 100MM	24,00	unidade
100	CAP SOLDÁVEL 20MM	815,00	unidade
101	CAP SOLDÁVEL 25MM	795,00	unidade
102	CAP SOLDÁVEL 32MM	795,00	unidade
103	CAP SOLDÁVEL 50MM	585,00	unidade
104	CAP SOLDÁVEL 60MM	585,00	unidade
105	CAPA PARA CHUVA.	281,00	unidade
106	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	213,00	unidade
107	CAPOTE DE BARRO	1330,00	unidade
108	CARRO DE MÃO COM CABO DE MADEIRA	231,00	unidade
109	CHAPA ZINCADA GALVANIZADA PARA CALHA C/ 1,00M DE LARGURA	940,00	metro
110	CHAVE ALLEN N. 5	2,00	unidade
111	CHAVE ALLEN N.6	2,00	unidade
112	CHAVE DE BOCA N. 10	2,00	unidade
113	CHAVE DE BOCA N. 12	2,00	unidade
114	CHAVE DE BOCA N. 13	2,00	unidade
115	CHAVE DE BOCA N. 15	2,00	unidade
116	CHAVE DE BOCA N. 16	2,00	unidade
117	CHAVE DE BOCA N. 17	2,00	unidade
118	CHAVE DE BOCA N. 20	2,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

119	CHAVE DE BOCA N. 22	2,00	unidade
120	CHAVE DE BOCA N. 24	2,00	unidade
121	CHAVE DE BOCA N. 32	2,00	unidade
122	CHAVE ESTRIA N. 10	2,00	unidade
123	CHAVE ESTRIA N. 12	2,00	unidade
124	CHAVE ESTRIA N. 13	2,00	unidade
125	CHAVE ESTRIA N. 14	2,00	unidade
126	CHAVE ESTRIA N. 15	2,00	unidade
127	CHAVE ESTRIA N. 16	2,00	unidade
128	CHAVE ESTRIA N. 17	2,00	unidade
129	CHAVE ESTRIA N. 22	2,00	unidade
130	CHAVE ESTRIA N. 24	2,00	unidade
131	CHAVE ESTRIA N. 32	2,00	unidade
132	CIMENTO PORTLAND DE 50 KG	8750,00	unidade
133	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA	33,00	unidade
134	CLIP GALVANIZADO CABO DE AÇO 3/8 9MM	30,00	unidade
135	COLHER DE PEDREIRO	165,00	unidade
136	COLUNA POP 6M	795,00	unidade
137	COMPENSADO RESINADO DE 2,20M X 1,60M (E=10MM)	284,00	unidade
138	CONDUITE CORRUGADO 1/2"	1288,00	metro
139	CONDUITE CORRUGADO 3/4"	1288,00	metro
140	CONDUITE LISO 1/2"	1488,00	metro
141	CONDUITE LISO 3/4".	1288,00	metro
142	CONECTOR PERFURANTE G	805,00	unidade
143	CONECTOR PERFURANTE P	1105,00	unidade
144	CONES PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS	160,00	unidade
145	CORDA DE ALGODÃO	1560,00	metro
146	CORDA NYLON 10MM	200,00	metro
147	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1"	483,00	unidade
148	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" 1/2	483,00	unidade
149	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" 1/4	483,00	unidade
150	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1/2	483,00	unidade
151	CURVA ELETRODUTO DE 180° 3/4	483,00	unidade
152	CURVA ESGOTO 75MM	20,00	unidade
153	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 20MM	550,00	unidade
154	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 25MM	550,00	unidade
155	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 32MM	550,00	unidade
156	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 40MM	550,00	unidade
157	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 50MM	550,00	unidade
158	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 60MM	550,00	unidade
159	CURVA SOLDÁVEL 20MM	20,00	unidade
160	DISCO DE CORTE (FERRO, CONCRETO, MADEIRA, MÁRMORE, CERÂMICA)	606,00	unidade
161	DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA ANGULAR	30,00	unidade
162	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	40,00	unidade
163	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 20A	647,00	unidade
164	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 25A	644,00	unidade
165	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 40A	644,00	unidade
166	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 50A	644,00	unidade
167	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 70A	644,00	unidade
168	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 10A	644,00	unidade
169	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 15A	644,00	unidade
170	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20A	644,00	unidade
171	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25A	644,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

172	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 40A	644,00	unidade
173	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 50A	644,00	unidade
174	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 100A	322,00	unidade
175	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A	322,00	unidade
176	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 70A	322,00	unidade
177	DOBRADIÇAS DE 3(TRÊS PEÇAS)	355,00	unidade
178	DRAGA COM CABO	84,00	unidade
179	ENCHÔ	62,00	unidade
180	ENXADA DE 2 LIBRAS	395,00	unidade
181	ENXADECO	207,00	unidade
182	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSIVEL	3,00	unidade
183	ESCADA DE SETE DEGRAUS DE ALUMÍNIO	18,00	unidade
184	ESCOVA DE AÇO	517,00	unidade
185	ESMERILHADEIRA ANGULAR 850W/110VOLTS	1,00	unidade
186	ESPÁTULA	515,00	unidade
187	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	383,00	unidade
188	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	303,00	unidade
189	ESQUADRO	62,00	unidade
190	EXTENSÃO	161,00	unidade
191	FACÃO 10"	10,00	unidade
192	FACÃO 18"	275,00	unidade
193	FECHADURA INTERNA	234,00	unidade
194	FECHADURA PARA BANHEIRO	328,00	unidade
195	FERRO DE COVA COM CABO	230,00	unidade
196	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA.	26,00	unidade
197	FIO FLEX 1,5MM2	241,00	peça
198	FIO FLEX 10,0MM2	161,00	peça
199	FIO FLEX 2,5MM2	242,00	peça
200	FIO FLEX 4,0MM2	242,00	peça
201	FIO FLEX 6,0MM2	173,00	peça
202	FIO FLEX DE 16MM2 DE 1KV	161,00	peça
203	FIO TORCIDO DE 2,5MM2	201,00	peça
204	FIO TORCIDO DE 4,0MM2	161,00	peça
205	FITA CREPE	975,00	unidade
206	FITA ISOLANTE 10M	40,00	unidade
207	FITA ISOLANTE 3M 18MM X 50M 3M	563,00	unidade
208	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 3M 18 MM X 50 M 3M	568,00	unidade
209	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	444,00	unidade
210	FIXA FIO ELÉTRICO	805,00	unidade
211	FORMAO	53,00	unidade
212	FORRO PVC DE 10CM X 6M (CORES VARIADAS)	3490,00	metro quadrado
213	FORRO PVC DE 20CM X 6M (CORES VARIADAS)	3490,00	metro quadrado
214	FURADEIRA PROFISSIONAL C/ MANDRIL 3/8" POTÊNCIA 1800W	24,00	unidade
215	HASTE TERRA COBRÉADA COM CONECTOR	322,00	unidade
216	INTERRUPTOR CONJUGADO	483,00	unidade
217	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS	483,00	unidade
218	INTERRUPTOR DE TRÊS TECLAS	1,00	unidade
219	INTERRUPTOR SIMPLES	483,00	unidade
220	JANELA DE MADEIRA DE LEI 2,00M X 100M	390,00	unidade
221	JANELA DE MADEIRA DE LEI 2,50M X 1,00M	390,00	unidade
222	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 100MM	335,00	unidade
223	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 150MM	175,00	unidade
224	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 40MM	780,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

225	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 50MM	780,00	unidade
226	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 75MM	780,00	unidade
227	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 20MM	100,00	unidade
228	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 20MM x 1/2"	1260,00	unidade
229	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 25MM	1100,00	unidade
230	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 32MM	1160,00	unidade
231	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 40MM	940,00	unidade
232	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 50MM	940,00	unidade
233	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 60MM	940,00	unidade
234	JOGO DE CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIA (JOGO 08 PEÇAS)	30,00	jogo
235	JOGO DE CHAVE FENDA (CINCO PEÇAS)	31,00	jogo
236	JOGO DE CHAVE PHILIPS (CINCO PEÇAS)	31,00	jogo
237	KITS PARA BANHEIRO (QUATRO PEÇAS)	211,00	unidade
238	LAMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA	169,00	unidade
239	LAMPADA 50W	805,00	unidade
240	LAMPADA 85W	805,00	unidade
241	LÂMPADA DE LED 14W	200,00	unidade
242	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	60,00	unidade
243	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 20 WATTS	322,00	unidade
244	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 25 WATTS	322,00	unidade
245	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 45 WATTS	332,00	unidade
246	LANTERNA	161,00	unidade
247	LAVATÓRIO FIXO DE LOUÇA	285,00	unidade
248	LAVATÓRIO PLÁSTICO COMPLETO	96,00	unidade
249	LIMA CHATA	320,00	unidade
250	LIMA PARA SERROTE (TRIANGULAR)	234,00	unidade
251	LIMA REDONDA	309,00	unidade
252	LIXA PARA FERRO 60	1890,00	unidade
253	LIXA PARA FERRO 80	1890,00	unidade
254	LIXA PARA PAREDE 60	1890,00	unidade
255	LIXA PARA PAREDE 80	1890,00	unidade
256	LIXADEIRA PROFISSIONAL	10,00	unidade
257	LONA	106,00	unidade
258	LUMINARIA PLAFON	644,00	unidade
259	LUVA DE RASPA	104,00	par
260	LUVA ELETRODUTO 1"	805,00	unidade
261	LUVA ELETRODUTO 1/2	805,00	unidade
262	LUVA ELETRODUTO 3/4"	805,00	unidade
263	LUVA HIDRAULICA 20MM	1260,00	unidade
264	LUVA HIDRAULICA 25MM	1260,00	unidade
265	LUVA HIDRAULICA 32MM	940,00	unidade
266	LUVA HIDRAULICA 40MM	940,00	unidade
267	LUVA HIDRAULICA 50MM	940,00	unidade
268	LUVA HIDRAULICA 60MM	940,00	unidade
269	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL PVC	69,00	par
270	LUVA PROTEÇÃO - LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL RASPA DE COURO	89,00	par
271	LUVA PVC.	80,00	par
272	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO PIGMENTADA	50,00	par
273	LUVAS DE ALGODÃO	410,00	par
274	MACHADO	48,00	unidade
275	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2X1,5MM	20,00	metro
276	MANGUEIRA DE JARDIM 1/4X3MM	20,00	metro
277	MANGUEIRA DE JARDIM 1X2MM	20,00	metro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

278	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4X2MM	20,00	metro
279	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE 3/4 DE 25M	4,00	unidade
280	MÁQUINA DE ROÇAR A GASOLINA	12,00	unidade
281	MARRETA 1KG	67,00	unidade
282	MARRETA 5KG	42,00	unidade
283	MARTELO 18MM	87,00	unidade
284	MARTELO 29MM	89,00	unidade
285	MARTELO DE 20MM	87,00	unidade
286	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DE TNT COM ELÁSTICO	150,00	pacote
287	MASSA ACRÍLICA LATÃO DE 18 L	1390,00	unidade
288	MASSA PVA LATÃO DE 18 L	2675,00	unidade
289	NÍVEL DE MÃO	63,00	unidade
290	OCULOS DE PROTEÇÃO	280,00	unidade
291	PÁ PERFIL QUADRADO COM CABO	275,00	unidade
292	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	275,00	pacote
293	PARAFUSO COM BUCHA Nº 07 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	275,00	pacote
294	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	275,00	pacote
295	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	275,00	pacote
296	PARAFUSO COM BUCHA Nº 12 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	275,00	pacote
297	PARAFUSO INOX COM BUCHA PARA VASO SANITÁRIO	332,00	par
298	PÉ DE CABRA	86,00	unidade
299	PEÇA DE MADEIRA 12X6CM 4,5M	539,00	unidade
300	PEÇA DE MADEIRA 12X6CM 5M	539,00	unidade
301	PEÇA DE MADEIRA 12X6CM 6M	539,00	unidade
302	PEÇA DE MADEIRA 12X6CM 7M	539,00	unidade
303	PEÇA DE MADEIRA 14X7X7	40,00	unidade
304	PERFIL COMUM PARA FORRO (6M).	1349,00	unidade
305	PERNAMANCAS DE 4,5M	2260,00	unidade
306	PERNAMANCAS DE 5M	2260,00	unidade
307	PERNAMANCAS DE 6M	2388,00	unidade
308	PIA COM COLUNA (LOUÇA)	309,00	unidade
309	PIA DE FIBRA DE 1M	211,00	unidade
310	PIA INOX DE 1,05M	195,00	unidade
311	PICARETA COM CABO	62,00	unidade
312	PIÇARRA (CARRADA TRUCK DE 10M3)	3172,00	metro cúbico
313	PINCEL DE 3/4	630,00	unidade
314	PINCEL DE 1/2	630,00	unidade
315	PINCEL DE 1 1/2	630,00	unidade
316	PINCEL DE 1	630,00	unidade
317	PINCEL DE 2	630,00	unidade
318	PINCEL DE 3	470,00	unidade
319	PINCEL DE 4	470,00	unidade
320	PINO FEMEA	644,00	unidade
321	PINO MACHO	644,00	unidade
322	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (40CM X 40CM)	2110,00	metro quadrado
323	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (50CM X 50CM)	2010,00	metro quadrado
324	PISTOLA DE PINTURA	28,00	unidade
325	PLAFON	805,00	unidade
326	PLASTIFICANTE	4125,00	litro
327	PÓ XADREZ (VARIAS CORES) (EMBALAGEM COM 500GR)	550,00	unidade
328	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,70M	390,00	unidade
329	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,80M	390,00	unidade
330	PREGO 1 1/2X13	1651,00	quilograma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

331	PREGO 10X10	1651,00	quilograma
332	PREGO 2X12 1/2X10	1692,00	quilograma
333	PREGO 3X9	1701,00	quilograma
334	PREGO 4X6	40,00	quilograma
335	PREGO 5X4	10,00	quilograma
336	PROJETOR DE LUZ E40 400W	40,00	unidade
337	PROLONGADOR DE PINTURA	53,00	unidade
338	PRUMO DE METAL	85,00	unidade
339	PUNÇÃO/PERFURADOR	78,00	unidade
340	RALO PARA BANHEIRO SIMPLES 4"	383,00	unidade
341	RAQUE COM ROLDANA MONOFÁSICA	805,00	unidade
342	REATOR EXTERNO 400W VAPOR METÁLICO	40,00	unidade
343	REGISTRO DE GAVETA 25MM	372,00	unidade
344	REGISTRO DE PRESSÃO 20MM	372,00	unidade
345	REJUNTE CORES VARIADAS	3165,00	quilograma
346	RIPÃO 4,0 MT	96,00	unidade
347	RIPÃO DE 5M	2825,00	unidade
348	RIPAS DE 2M	144,00	unidade
349	RIPAS DE 4M	2444,00	unidade
350	RIPAS DE 5M	2444,00	unidade
351	RIPAS DE 6M	2456,00	unidade
352	ROLO DE LÃ 23CM	585,00	unidade
353	ROLO DE LÃ 9CM	585,00	unidade
354	SEIXO BRUTO (CARRADA TRUCK DE 10M3)	550,00	metro cúbico
355	SEIXO FINO LAVADO Nº 01 (CARRADA TRUCK DE 10M3)	1600,00	metro cúbico
356	SEIXO GRANDE LAVADO Nº 03 (CARRADA TRUCK DE 10M3)	600,00	metro cúbico
357	SEIXO MÉDIO LAVADO Nº 02 (CARRADA TRUCK DE 10M3)	1800,00	metro cúbico
358	SELADOR ACRÍLICO DE 18 L	385,00	unidade
359	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO 3,6L	145,00	unidade
360	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL 1800W	9,00	unidade
361	SERRA DE CORTAR AÇO	550,00	unidade
362	SERRA DE CORTAR FERRO	10,00	unidade
363	SERROTE DE 20"	87,00	unidade
364	SIFÃO FLEXÍVEL	314,00	unidade
365	TÁBUA PARA LAJE 1X10 X 4M	2395,00	unidade
366	TÁBUA PARA LAJE 1X10 X 5M	2625,00	unidade
367	TÁBUA PARA LAJE 2CM X 20CM 5M	2625,00	unidade
368	TALHADEIRA	120,00	unidade
369	TARRAXA	39,00	unidade
370	TÊE DE 90º PARA ESGOTO DE 100MM	320,00	unidade
371	TÊE DE 90º PARA ESGOTO DE 150MM	120,00	unidade
372	TÊE DE 90º PARA ESGOTO DE 40MM	320,00	unidade
373	TÊE DE 90º PARA ESGOTO DE 50MM	320,00	unidade
374	TÊE DE 90º PARA ESGOTO DE 75MM	320,00	unidade
375	TÊE HIDRÁULICO DE 90º DE 20MM	500,00	unidade
376	TÊE HIDRÁULICO DE 90º DE 25MM	730,00	unidade
377	TÊE HIDRÁULICO DE 90º DE 32MM	500,00	unidade
378	TÊE HIDRÁULICO DE 90º DE 40MM	550,00	unidade
379	TÊE HIDRÁULICO DE 90º DE 50MM	320,00	unidade
380	TÊE HIDRÁULICO DE 90º DE 60MM	550,00	unidade
381	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA POMBOS	490,00	metro
382	TELA GALVONIZADA	80,00	unidade
383	TELA METÁLICA - TELA GALVANIZADA	230,00	metro quadrado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

384	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN.	700.000,00	unidade
385	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44M X 0,50M X 0,06M	2290,00	unidade
386	TELHA ONDINA DE FIBROCIMENTO DE 2,44M X 0,50M X 0,06M	2290,00	unidade
387	THINER (5 LITROS)	261,00	unidade
388	TIJOLO CERÂMICO 3, 4 OU 6 FUROS.	870.000,00	unidade
389	TINTA ACRÍLICA (GALÃO 3,6L)	1653,00	unidade
390	TINTA ACRÍLICA (LATÃO 18L)	1360,00	unidade
391	TINTA ESMALTE (GALÃO 3,6ML)	1075,00	unidade
392	TINTA PARA PISO (LATÃO 18L)	115,00	unidade
393	TINTA PVA LATÃO	1554,00	unidade
394	TOMADA DE SOBREPOR (NOVO PADRÃO)	813,00	unidade
395	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES	200,00	unidade
396	TOMADA DUPLA	543,00	unidade
397	TOMADA EMBUTIDA 02 PL UNIVERSAL 10A	483,00	unidade
398	TOMADA EMBUTIDA 20A	280,00	unidade
399	TOMADA SOBREPOR C/CAIXA	60,00	unidade
400	TOMADA SOBREPOR CONJUGADA COM INTERRUPTOR	60,00	unidade
401	TOMADA TRIPLA	420,00	unidade
402	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO	220,00	unidade
403	TORNEIRA PARA JARDIM	434,00	unidade
404	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	303,00	unidade
405	TORNEIRA SIMPLES 15 CM	332,00	unidade
406	TRENA DE 10M	53,00	unidade
407	TRENA DE 50M	23,00	unidade
408	TRENA DE 5M	62,00	unidade
409	TUBO DE CONCRETO 100MM	600,00	unidade
410	TUBO DE CONCRETO 40MM	400,00	unidade
411	TUBO DE CONCRETO 60MM	400,00	unidade
412	TUBO DE CONCRETO 80MM	400,00	unidade
413	TUBO DE ESGOTO DE 100MM PVC.	330,00	unidade
414	TUBO DE ESGOTO DE 150MM PVC.	320,00	unidade
415	TUBO DE ESGOTO DE 40MM PVC.	550,00	unidade
416	TUBO DE ESGOTO DE 50MM PVC.	320,00	unidade
417	TUBO DE ESGOTO DE 75MM PVC.	570,00	unidade
418	TUBO GALVONIZADO 1.1/4	450,00	unidade
419	TUBO HIDRÁULICO DE 20MM PVC	970,00	unidade
420	TUBO HIDRÁULICO DE 25MM PVC	1000,00	unidade
421	TUBO HIDRÁULICO DE 40MM PVC	520,00	unidade
422	TUBO HIDRÁULICO DE 60MM PVC	550,00	unidade
423	TUBO HIDRÁULICO DE 32MM PVC.	700,00	unidade
424	TUBO HIDRÁULICO DE 50MM PVC	320,00	unidade
425	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	470,00	unidade
426	UNIÃO SOLDAVEL 25MM	470,00	unidade
427	UNIÃO SOLDAVEL 32MM	470,00	unidade
428	UNIÃO SOLDAVEL 40MM	470,00	unidade
429	UNIÃO SOLDAVEL 50MM	470,00	unidade
430	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	470,00	unidade
431	UNIÃO SOLDÁVEL 75MM	420,00	unidade
432	UNIÃO SOLDÁVEL 85MM	240,00	unidade
433	VÁLVULA DE SUÇÃO DE 1" ¼"	37,00	unidade
434	VÁLVULA PARA PIA DE FIBRA	436,00	unidade
435	VERGALHÃO 1/2.	1790,00	unidade
436	VERGALHÃO 4,2 X 12M	2500,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

437	VERGALHÃO 5,0 X 12M	1790,00	unidade
438	VERGALHÃO DE 5/8.	690,00	unidade
439	VERGALHÃO DE 1/4.	2390,00	unidade
440	VERGALHÃO DE 3/8.	3180,00	unidade
441	VERGALHÃO DE 5/16	2040,00	unidade

5.2. As quantidades acima são apenas estimativas, facultando-se a administração à contratação;

5.3. Os valores dos Materiais terão como base os preços e os índices praticados no mercado;

5.4. A licitante, por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a fornecer produtos de acordo com a descrição deste termo, devendo sempre ser de “PRIMEIRA QUALIDADE”.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos materiais, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser fornecidos em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

6.3. Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse Termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para fornecimento do material, objeto deste certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante.

6.6. As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/serviço, emitido pelo encarregado responsável.

6.7. Toda solicitação de entrega de material será mediante OC-Ordem de Compra, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário.

6.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo;

6.9. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.10. O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.11. No ato do recebimento, a aceitação do objeto deste pregão, está condicionada ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.12. A entrega do objeto será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Bragança de acordo com a sua necessidade, a qual informará ao fornecedor com antecedência mínima de 5 dias.

7. DA GESTÃO DOS PREÇOS PUBLICADOS

7.1. Caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, atuando em conjunto com o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, verificada a adequação destes atos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal; 5.1. Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;



8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber, conferir e controlar mensalmente a fatura e a nota fiscal dos produtos/serviços que foram fornecidos;
- 8.2. Aumentar ou diminuir a quantidade dos produtos contratados, conforme a necessidade, respeitando a porcentagem permitida por lei, que é de até 25% do valor inicial;
- 8.3. Indicar um representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social para acompanhamento do objeto contratado e,
- 8.4. Pagar pelos produtos/serviços entregues, após comprovação.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- 9.2. Responder pelos produtos que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 9.3. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;
- 9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência;
- 9.5. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Bragança de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas no trabalho, sem ônus para a Administração;
- 9.6. Emitir mensalmente a fatura, a nota fiscal e um boletim de produção dos serviços realizados, devendo constar uma relação com a data, descrição do serviço, quantidades, valores e o nome do setor solicitante;

10 – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação caberá ao órgão contratante, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 10.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar as entregas, objeto da presente contratação, o servidor público municipal de acordo com o órgão contratante.
- 10.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.
- 11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número do contrato ou OC-Ordem de Compra/Fornecimento e/ou do avença que faz referência.
- 11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame.
- 11.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 11.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior (11.4) passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 11.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A empresa que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento deste processo; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de **ADVERTÊNCIA** além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
<i>Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.</i>	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 01 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
<i>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</i>	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</i>	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1(um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.</i>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</i>	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1(ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<i>Não manter a proposta ou desistir do lance.</i>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1(um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Comportar-se de modo inidôneo.</i>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 2(dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Fizer declaração falsa.</i>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 2(dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Apresentar documentação falsa.</i>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
<i>Cometer fraude fiscal.</i>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5(cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
<i>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.</i>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20(vinte) dias. Após o vigésimo dia e a



	<i>critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</i>
<i>Inexecução total.</i>	<i>22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 2(dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</i>
<i>Inexecução parcial do objeto.</i>	<i>24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1(ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</i>

12.2. Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Bragança poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo.

12.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

12.4. A defesa deverá ser apresentada pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

12.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

12.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

12.8. Os parâmetros das penalidades apresentadas são considerados como limites, cuja valoração dependerá da avaliação desta administração, de acordo com o caso concreto.

12.9. Pelo inadimplemento contratual a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

12.10. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à Contratada concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

12.11. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;

12.12. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, dos materiais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do avença e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

12.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos;

12.14. A contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento de multa;

12.15. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.16. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o avença;

12.17. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Bragança(PA), 08 de Janeiro de 2020.

Alcides Rufino de Oliveira Neto
Secretario Municipal de Administração

Rua 13 de Maio, s/n – Riozinho
Fone: (91) 3425-2244 • CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará